



LEI MUNICIPAL Nº 1831/07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA TRANSVERSAL A SER INSERIDO NO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON OSVALDO ARNT, Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Campo Novo/RS.

Art. 2º - O Tema Transversal, "Educação Fiscal", para fins desta Lei, deve estar em consonância com o Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, tendo como Objetivo geral promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da Cidadania.

Art. 3- A Secretaria Municipal de Educação deve promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no Art. 1º, desta Lei, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do Tema.

Parágrafo Único: A Educação Fiscal constitui-se em Tema permanente a ser trabalhado no ano letivo.

Art.4- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2007.


EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Alcides Grassi
Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO
Nº 369
EM 28/12/07
Ana RUBRICA

